



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº:	876/98			Em: _ 3	0 / 11 / 98
Procedência:					DISTRIBUIÇÃO
MESA	DIRETORA	•			À PROCURADORIA EM 30/11/98
Assunto:			• .		- John Sulf
"REVOGA LEI Nº	O ARTIGO 851/98, D	DE LEI Nº 85 1º DO PROJETO Á NOVA REDAÇÃ OUTRAS PROVID	DE ÃO AO		
AUTUAÇÃO					
Aos <u>30</u> dias d	o mês de	NOVEMBRO		do	·
ano de mil novecer	ntos e <u>nov</u>	ENTA E OITO		ا ر	
autuo, nos Têrmos	da Lei, a petiç	ção de fls. e mais do	ocumentos que s	e	
seguem.	,				



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO N.º.048/98.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominado POSTO DE SAÚDE MANOEL PEREIRA DA SILVA "MANDUCA BELO", o Posto de Saúde de Povoação, neste Município.

Art. 2.°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

Francisco Lopes da Costa Presidente

> RECEBEMOS EM 16/12/98 Muauo NOME: DOE



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO N.º.048/98.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica denominado POSTO DE SAÚDE MANOEL PEREIRA DA SILVA "MANDUCA BELO", o Posto de Saúde de Povoação, neste Município.

Art. 2.º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito.

Francisco Lopes da Costa Presidente CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 851/98

PROTOCOLO N.º 876/98 Dm 30/11/98

"REVOGA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI 851/98, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica REVOGADO o artigo 1º do Projeto de Lei nº 851/98.

"Art. 2º - Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos cargos de Diretores e Servidores que exercem cargos Comissionados, a partir de 01 de janeiro de 1999(mil novecentos e noventa e nove), no prazo máxima de 12 (doze) meses."

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Legislativo "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

Francisco Lopes da Costa

Rresidente//

Jadir Alpoin 1º Secretário

Joelson Fregona 2º Secretário